



ANO XIX – Nº1666 Major Sales-RN, sexta-feira, 10 de maio de 2024

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Portaria nº 049/2024.

Portaria nº 050/2024.

Portaria nº 047/2024.

Portaria nº 052/2024.

Portaria nº 053/2024.

Lei Complementar nº 011, de 06 de março de 2024

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 049/2024.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a ANA PRISCILA GERMANO DA SILVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Vicente Fernandes Bessa, 179, centro, nesta cidade de Major Sales/RN., sob o número de matrícula: 120425-4.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/02/2022 à 01/02/2023, com gozo em dois períodos, sendo que o primeiro será 11/04/2024 à 26/11/2024 e retorno ao trabalho no dia 27/04/2024(segundo período).

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 11 de abril de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 23 de abril de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

Portaria nº 050/2024.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a MARIA LESCIA ROSA, servidora municipal lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, sob matrícula de nº 010071-4, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/01/2023 à 30/12/2023, com gozo no período de 01/05/2024 à 30/05/2024, com retorno ao trabalho no dia 31/10/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, no ato de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 23 de abril de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL



Portaria nº 047/2024.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Art. 78, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais do Município;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando o Parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a ANTONIO NETO DA SILVA, casado, servidor, municipal, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG lotado (a) na Secretaria Mun. de Saúde, sob matrícula de nº 010090-0, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição 01/01/2023 à 31/12/2023, com gozo no período de 01/05/2024 à 30/05/2024, com retorno ao trabalho no dia 31/05/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 22 de abril de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

Portaria nº 052/2024.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da servidora Erica Solange Moises Limão Rocha;

Considerando o Parecer do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Administração;

Considerando os direitos individuais dos servidores;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Erica Solange Moises Limão Rocha – matrícula 010027-7, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, no cargo de Professora, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos.

Parágrafo Único. A Licença de que trata a presente Portaria se dá de conformidade com as disposições da Lei Municipal de nº 208/2013.

Art. 2º Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 18/03/1999 a 17/03/2012 com o período de gozo de 06/05/2024 a 05/08/2024 devendo retorna as suas atividades funcionais 06 de agosto 2024.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências devidas à execução da determinação do presente Ato, inclusive as anotações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 06 de maio de 2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio, de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA

Portaria nº 053/2024.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da servidora Francisca Luzinete Fontes de Bessa;

Considerando o Parecer do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Administração;

Considerando os direitos individuais dos servidores;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Francisca Luzinete Fontes de Bessa – matrícula 010021-8, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, no cargo de Professora, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos.

Parágrafo Único. A Licença de que trata a presente Portaria se dá de conformidade com as disposições da Lei Municipal de nº 208/2013.

Art. 2º Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 01/06/1997 a 01/06/2017 com o período de gozo de 06/05/2024 a 05/08/2024 devendo retorna as suas atividades funcionais 06 de agosto de 2024.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências devidas à execução da determinação do presente Ato, inclusive as anotações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05 de fevereiro de 2024.



Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA

Lei Complementar nº 011, de 08 de Maio de 2024.
50/2017, que Estabelece o Sistema Tributário do Município, Normas Complementares de Direito Tributário a ele Relativas, Disciplina as Atividades Tributárias do Fisco Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no inciso I, do Art. 44 e do Cap. V, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal nº 350, de 20 de dezembro de 2017,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, com base no Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterado o item 10 e inserido o subitem 10.1, no Anexo III, da Lei Complementar Municipal de nº 350/2017, passa a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO III

ITEM	EM M ² (METRO QUADRADO)	EM R\$	
Atividades Comerciais, Industriais e Serviços e Congêneres ● Por m ² (metro quadrado) de área ocupada ●			
01	De 00 a 15 m ²	40,00	
02	De 15 a 30 m ²	80,00	
03	De 31 a 100m ² (por cada m ²), acrescido ao somatório do item anterior	1,50	
04	De 101 a 300m ² (por cada m ²), acrescido ao somatório do item anterior	1,20	
05	De 301 a 600m ² (por cada m ²), acrescido ao somatório do item anterior	1,00	
06	De 601 a 1.000m ² (por cada m ²), acrescido ao somatório do item anterior	0,50	
07	De 1.001 m ² em diante, o somatório do item anterior, acrescido por cada m ² (metro quadrado)	0,08	
08	Empreendimento cuja área não seja representativa do seu porte	200,00	
09	Torre de Usina Eólica (unidade)	500,00	
10	Instalação de Equipamentos de Geração de energia Fotovoltaica.	Inversor de até 6 KWp	1,55
		Inversor de 7 KWp a 15 KWp	2,10
		Inversor de 16 KWp a 25 KWp	2,65

		Inversor acima de 25 KWp	3,20
10.1	Funcionamento de Usina de Geração de energia Fotovoltaica.	Inversor de até 6 KWp	1,60
		Inversor de 7 KWp a 15 KWp	2,20
		Inversor de 16 KWp a 25 KWp	2,80
		Inversor acima de 25 KWp	3,40
11	Torre para Antena de Transmissão		700,00
Atividades de Apart-Hotel, Flat, Residence e Congêneres ● Por m ² (metro quadrado) de Área Privativa ●			
01	De 00 a 50 m ²		150,00
03	De 51 a 100m ² (por cada m ²), acrescido ao somatório do item		2,50
04	Acima de 101m ² (por cada m ²), acrescido ao somatório do item		1,00

FAIXA	EM Ha (HECTARE) OU M ² (METRO QUADRADO)	EM R\$
Atividades Diversas ● Por m ² (metro quadrado) ou Ha (hectare) de Área Ocupada ●		
01	Atividade de Piscicultura ou Carcinicultura, por Hectare ou Fração	
01.1	Até 2 ha (por cada hectare ou fração)	250,00
01.2	Acima de 2 ha até 30 ha (por cada hectare ou fração), acrescido ao somatório do item anterior.	100,00
01.3	Acima de 30 ha (por cada hectare ou fração), acrescido ao somatório do item anterior	50,00
02	Atividade de Pecuária ou Ovino caprinicultura, por Hectare ou Fração	
02.1	Até 2 ha (por cada hectare ou fração)	80,00
02.2	Acima de 2 ha (por cada hectare ou fração), acrescido ao somatório do item anterior.	40,00
03	Atividade de Avicultura, por m ² (Metro Quadrado)	
03.1	Atividade de avicultura, por m ²	0,18
04	Horticultura, Floricultura ou Fruticultura, Por m ² (Metro Quadrado)	
04.1	Até 1000m ² (por cada m ²)	0,12
04.2	Acima de 1000 m ² (por cada m ²), acrescido ao somatório do item anterior.	0,05

FAIXA	EM M ² (METRO QUADRADO)	EM R\$
Atividades de Extração Mineral ● Por m ² (metro quadrado) de Área Ocupada ●		
01	Extração de areia vermelha, areia grossa ou areia para aterro	1,00
02	Extração de piçarra	1,50
03	Extração de argila para olaria ou cerâmica	2,00



JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES

www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



MAJOR SALES

Prefeitura Municipal

FÓRMULA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

$$TAXA=VL_FAIXA1+((FR_AREA_FAIXA)\times(VL_FAIXA))+$$

$$(((AREA_MAX_FAIXA_ANT)-(AREA_MIN_FAIXA_ANT))\times VL_FAIXA_ANT)$$

ONDE

VL_FAIXA01	=	VALOR DA FAIXA 01
VL_FAIXA	=	VALOR DA FAIXA
AREA_MAX_FAIXA_ANT	=	ÁREA MÁXIMA DA FAIXA ANTERIOR

OBSERVAÇÃO

A partir da FAIXA 03, soma-se faixa por faixa, exceto a faixa de referência)

AREA_MIN_FAIXA_ANT	=	ÁREA MÍNIMA DA FAIXA ANTERIOR
VL_FAIXA_ANT	=	VALOR DA FAIXA ANTERIOR

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, os dispositivos do Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº350/2017, alterados.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Maio de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com